



SEGUNDA TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.128.439

PROCED. : RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

AGTE.(S) : HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ADV.(A/S) : MARILDA DE PAULA SILVEIRA (33954/DF, 90211/MG)

ADV.(A/S) : FLAVIO HENRIQUE UNES PEREIRA (31442/DF, 83471/MG)

AGDO.(A/S) : COLIGAÇÃO GUAMARE MERECE MAIS

ADV.(A/S) : IGOR DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO (34499/DF)

INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROC.(A/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CERTIFICO que a Egrégia **SEGUNDA TURMA**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: A Turma, por votação unânime, negou provimento ao presente recurso de agravo, mantendo, em consequência, por seus próprios fundamentos, a decisão ora agravada, ficando cassada a medida cautelar anteriormente concedida ao ora recorrente (fls. 603/606), e determinou a comunicação, imediata, desta decisão, à Câmara Municipal de Guamaré/RN, ao MM. Juiz Eleitoral da comarca de Macau/RN e ao E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, tudo nos termos do voto do Relator, com a ressalva do Ministro Ricardo Lewandowski quanto à possibilidade de em casos específicos, que não sejam exatamente idênticos a este, manifestar outro posicionamento. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. **2ª Turma**, 23.10.2018.

Presidência do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Edson Fachin.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Carlos Vilhena.

Marcelo Pimentel
Secretário